



CISVALE

CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

### SETIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016- TP

Setimo termo de aditivo ao Contrato nº 001/2016, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **RAMALHO - ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. 05.381.077/0001-72**, com sede na Rua João Carvalho nº 800 sala 605, Aldeota, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo **Sra. Carolina Guilherme Ramalho**, **CPF Nº. 485.107.423-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** – O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Oitava, do Contrato originário, bem como 6º aditivo ao contrato do Tomada de Preço Nº 001/2016 - PP/ Ata de Registro de Preço que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área Administrativa, auxiliando na orientação para elaboração de Processos Licitatórios e processos administrativos (dispensas e inexigibilidades), compreendendo também a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, embargos, pedido de reexame dentre outras peças de responsabilidade do diretor executivo /presidente, inerente ao período de gestão, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**, e de acordo com o art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preço do contrato nº **001/2016**, em função de haver prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, no qual os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**3.1.** Considerando o conjunto de informações colhidas nos autos e conforme o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e nos termos do item 10 da cláusula **10.1 do contrato** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. E ainda considerando, que o valor do contrato está compatível com o valor de mercado, conforme apresentação de pesquisa de preços, em anexo ao processo em epigrafe.

**CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR**

5.1. Assim sendo, o novo preço mensal do em tela terá o acréscimo informado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Prazo	Valor Inicial global	Novo Valor Com Alteração	Percentual (%)
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área Administrativa, auxiliando na orientação para elaboração de Processos Licitatórios e processos administrativos (dispensas e inexigibilidades), compreendendo também a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, embargos, pedido de reexame dentre outras peças de responsabilidade do diretor executivo /presidente, inerente ao período de gestão, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE	10 meses	48.429,00	51.581,86	6,51%

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**





**CISVALE**



**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**4.1.** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 01 de Julho de 2020.

*Fernando Henrique Goersch Bastos*  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO  
DO VALE DO CURU - CISVALE  
CONTRATANTE**

*Carolina Guilherme Ramalho*  
**RAMALHO - ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C**  
**CNPJ Nº. 05.381.077/0001-72**  
**Carolina Guilherme Ramalho**  
**CPF Nº 485.107.423-91**  
**CONTRATADA**

RAMALHO-ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C  
CNPJ: 05.381.077/0001-72  
OAB/CE 286

**TESTEMUNHAS:**

1. *Janaina M. da Silva*  
RG: 2016299400-6  
CPF: 073.990.854-55

2. *Ednilson Alves da Silva*  
RG: 98020013068  
CPF: 851.179.603-78